



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 030/CT/2018

Assunto: *Seringa para vacinação*

Palavras-chave: *Técnico de Enfermagem; Enfermeiro; Sala de Vacinas;*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Trabalho na sala de vacina no município de Joinville SC onde por falta da seringa de três ml estamos tendo que utilizar a seringa de 1 ml. Viemos através desta solicitar orientação sobre a utilização desta seringa de 1 ml na sala de vacina. A mesma seringa de 1ml apresenta um aumento da pressão interna por isso oferece um risco ao adaptar a agulha e onde a administração deve ser feita de maneira mais lenta oferecendo para o usuário chance maior de dor local. Deixamos registrado nossa insegurança e preocupação sobre esta orientação, pois estamos em campanha de vacina e na próxima segunda feira esta mesma campanha estará sendo aberta para toda a população que tiver o interesse de receber. Com a demanda aumentada aumenta também nossa insegurança em trabalhar sem o material adequado.

II – Resposta Técnica do Coren/SC:

No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.321, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE) (BRASIL, 2014).

O PNI organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerada uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas (BRASIL, 2014).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O Ministério da Saúde lançou no ano de 2014 o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, no qual constam varias recomendações para salas de vacina:

Equipe de vacinação e funções básicas

A equipe de vacinação participa ainda da compreensão da situação epidemiológica da área de abrangência na qual o serviço de vacinação está inserido, para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática, quando necessário.

O enfermeiro é responsável pela supervisão ou pelo monitoramento do trabalho desenvolvido na sala de vacinação e pelo processo de educação permanente da equipe.

São funções da equipe responsável pelo trabalho na sala de vacinação:

- planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;
- prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos;
- manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos;
- utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
- dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação conforme orientação dada neste Manual (tópico 4.1);
- atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito;
- registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI conforme orientação dada nesta parte do Manual;
- manter o arquivo da sala de vacinação em ordem conforme orientação dada neste Manual;
- promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação conforme orientação dada neste Manual.

Especificidades da sala de vacinação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A sala de vacinação é classificada como área semicrítica. Deve ser destinada exclusivamente à administração dos imunobiológicos, devendo-se considerar os diversos calendários de vacinação existentes.

Na sala de vacinação, é importante que todos os procedimentos desenvolvidos promovam a máxima segurança, reduzindo o risco de contaminação para os indivíduos vacinados e também para a equipe de vacinação. Para tanto, é necessário cumprir as seguintes especificidades e condições em relação ao ambiente e às instalações:

- A Sala com área mínima de 6 m² . Contudo, recomenda-se uma área média a partir de 9 m² para a adequada disposição dos equipamentos e dos mobiliários e o fluxo de movimentação em condições ideais para a realização das atividades.
- Piso e paredes lisos, contínuos (sem frestas) e laváveis;
- Portas e janelas pintadas com tinta lavável;
- Portas de entrada e saída independentes, quando possível;
- Teto com acabamento resistente à lavagem;
- Bancada feita de material não poroso para o preparo dos insumos durante os procedimentos;
- Pia para a lavagem dos materiais;
- Pia específica para uso dos profissionais na higienização das mãos antes e depois do atendimento ao usuário;
- Nível de iluminação (natural e artificial), temperatura, umidade e ventilação natural em condições adequadas para o desempenho das atividades;
- Tomada exclusiva para cada equipamento elétrico;
- Equipamentos de refrigeração utilizados exclusivamente para conservação de vacinas, soros e imunoglobulinas, conforme as normas do PNI nas três esferas de gestão;
- Equipamentos de refrigeração protegidos da incidência de luz solar direta;
- Sala de vacinação mantida em condições de higiene e limpeza;

Nota:

- Nos locais com grande demanda de população, devem ser utilizadas duas salas com comunicação direta, sendo uma para triagem e orientação do usuário e outra para administração dos imunobiológicos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Equipamentos, mobiliários e insumos básicos para a estruturação da sala de vacinação:

- equipamentos de refrigeração utilizados exclusivamente para a conservação de imunobiológicos conforme as normas do PNI; [...]
- Seringas e agulhas com as seguintes especificações: Seringas de plástico descartáveis (de 0,5 mL, 1,0 mL, 3,0 mL e 5,0 mL); Agulhas descartáveis: para uso intradérmico: 13 x 3,8 dec/mm; para uso subcutâneo: 13 x 3,8 dec/mm e 13 x 4,5 dec/mm; para uso intramuscular: 20 x 5,5 dec/mm; 25 x 6,0 dec/mm; 25 x 7,0 dec/mm; 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 7,0 dec/mm; para diluição: 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 8,0 dec/mm.

Ante ao exposto o COREN – SC conclui que: na sala de vacinação, é importante que todos os procedimentos desenvolvidos promovam a máxima segurança, reduzindo o risco para os indivíduos vacinados e também para a equipe de vacinação. Quando o local de vacinação não corresponde as exigências de uma sala de vacinas, com características e ou insumos que dificultem a prática de vacinação, como por exemplo a seringa de 3ml, o Enfermeiro Responsável técnico deve reunir a equipe para discutir e viabilizar uma nova alternativa/solução para que o serviço não seja prejudicado ou interrompido, para que o usuário de saúde não seja lesado.

Além disso, é importante que o Enfermeiro RT faça um comunicado, para Secretária Municipal de Saúde, discorrendo sobre os prejuízos para o usuário, quando usado a seringa de 1 ml e não de 3ml.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 03 de julho de 2018.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 22/07/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

III - Bases da consulta:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília. 2014.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.